

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 031/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços N° 015/2017**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

- 1.2 O RECEBIMENTO dos Envelopes n° 01 Proposta de Preço e n° 02 Documentação para Habilitação, dar-se-á ate às 8h30min do dia 18 de Maio de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.
- 1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 Proposta de Preço** e **nº 02 Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **18 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

#### 2. DO OBJETO E ANEXOS

- 2.1 Este processo tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura, na quantidade estimada constante do ANEXO I Termo de Referência.
- 2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - 2.3.1 Anexo I Termo de Referência
  - 2.3.2 Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 2.3.3 Anexo III Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
  - 2.3.4 Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
  - 2.3.5 Anexo V Modelo Declaração de não emprego de menores
  - 2.3.6 Anexo VI Declaração de não parentesco;
  - 2.3.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.



- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- 3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
- 3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98.
- 3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 4.2 Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 18 de Maio de 2017.
- 4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **MUNICIPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **MUNICIPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017 **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às <u>09h00min do dia 18 de Maio de 2017</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada**, conforme abaixo:

#### 6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

#### 6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III:
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

- 6.2 As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):
  - a) Certidão Simplificada expedida pela <u>Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.
- 6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;
- 6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

# 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 O Envelope **nº** 01 PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

- 7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

### 8. DA HABILITAÇÃO

## 8.1 Habilitação Jurídica:

- 8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- 8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
- 8.1.3 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)
- 8.1.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
- 8.1.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### 8.2 Habilitação Fiscal:

- 8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

#### 8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

#### 8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

- 8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.
- 9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

- 9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.
- 9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 9.9. Dos Lances Verbais

- 9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

- 9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 9.10. Do Julgamento

- 9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
- 9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- 10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.
- 10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
- 11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.



## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável de cada Secretaria.

- 12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

# 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 7 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Setor Rodoviário

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17.00.00.00 (55/2017)

Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

#### 14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.
- 14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta)** dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.



- 15.2 O prazo para a execução do serviço, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.
- 15.3 A entrega deverá ser nos locais e endereços informados na Autorização de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.
- 15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato Administrativo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.
- 16.1.1 Entende-se por valor total do contrato administrativo, o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 16.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
- c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 16.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.
- 16.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.
- 17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
- 17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 17.7 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 05 de Maio de 2017.

**Lírio Dagort** Prefeito Municipal

**Silas David Parisotto** Procurador Geral do Município

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A proposição para a compra do Termo de Referência visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.1 A presente proposição para de aquisição dos veículos visa Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

## 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

3.1 A recuperação da Máquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C**, têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item.	Especificação			
1	Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:	Qtde.	R\$ Unitário.	Valor Total
1.1	Roda Guia	2	1.640,30	3.280,59
1.2	Rolete superior	4	383,91	1.535,65
1.3	Rolete inferior	14	672,14	9.409,91
1.4	Conjunto de Corrente	2	9.422,67	18.845,33
1.5	Parafuso Esteira	376	3,32	1.247,07
1.6	Porca Esteira	376	1,27	477,52
1.7	Aro Motriz	2	859,81	1.719,61
1.8	Parafuso do Aro	30	5,11	102,10
1.9	Retentor	6	19,00	114,00
1.10	Vedador	4	26,00	104,00
1.11	Vedador	4	19,00	76,00
1.12	Bucha	4	134,50	538,00
1.13	Bucha	2	109,50	219,00
1.14	Bucha Perf	4	166,50	466,00
1.15	Pino	2	355,00	710,00
1.16	Bucha	2	156,00	312,00

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

1.17	Pino Lança	2	353,00	706,00
1.18	Anel Concha	4	19,50	78,00
1.19	Pino	1	282,00	282,00
1.20	Flange caçamba	1	240,00	240,00
1.21	Para-brisa Frontal Superior	1	870,00	870,00
1.22	Calço	6	6,75	40,50
1.23	Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento.	1	4.515,00	4.515,00
Valor	Máximo Global		R\$	45.939,34

3.2 Os valores acima deverão ser considerados como Máximo no ato da apresentação da proposta de Preço, tanto os valores unitários, como o total.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1 As peças a serem utilizadas para a Recuperação da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C** deverão ser genuínas ou originais.
- 4.2 As peças de reposição e os serviços deverão ter no mínimo 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação ou execução.
- 4.3 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do transporte da Maquina Escavadeira Hidráulica CAT 312C, até a sua oficina mecânica, para a execução do serviço de recuperação da mesma, tanto do transporte até a sua sede e de devolução, após o conserto, até o pátio da Garagem Municipal, no Município de Xaxim.
- 4.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, tanto com profissionais, como transporte, deslocamentos e peças.

#### 5 - DA ENTREGA

5.1 O prazo para execução do serviço de recuperação da máquina e devolução da mesma, deverá ser de máximo **30(trinta)** dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 6.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



- 6.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:
  - 6.3.1 Constar o número:

Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Licitatório nº 031/2017, Autorização de Fornecimento nº xxx/2017,

6.3.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Município de Xaxim Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 CNPJ: 82.854.670/0001-30



# **ANEXO II**

# MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO (Reconhecer Firma em Cartório)

A
Município De Xaxim
Pregão Presencial Nº. 015/2017
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
A(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº
, com sede na, na cidade de, por seu
representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr.
(nome e qualificação), CPF N° e CI
N° para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe
poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão
Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo $4^{\rm o}$ da Lei 10.520/2002.
, em de 2017.
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À		
Município De Xaxim		
Pregão Presencial N	015/2017	
Hidráulica CAT 312	e Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escava C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das ativid a Secretaria de Infraestrutura.	
seu representante leg 10.520/2002, declara	(nome do licitante), inscrita no CNPJ solo com sede à, na cidade de, ll, portador do CPF n°, nos termos do artigo 4°, VII, coara os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos nas cláusulas do Edital em epígrafe.	_, por da Lei
	, em de201	7.
	Nome e Assinatura	
	Representante Legal e Carimbo Da Empresa	



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Município De Xaxim		
Pregão Presencial Nº	. 015/2017	
Hidráulica CAT 3120	1 1	de Serviços de Recuperação de Escavadeira de Obra, para manutenção das atividades ıra.
	, inscrito no CNPJ	n.º/, por intermédio de
seu representante leg	gal o (a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do	CPF n.º	, <b>DECLARA</b> , para todos os fins de
direito, a inexistênc	ria de fatos supervenien	tes impeditivos da qualificação ou que
comprometam a idon	eidade da proponente os t	ermos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97
da Lei n° 8666/93 e sı	ıas alterações.	
(Local e data)		
	NOME TAGE	IN A TEXT DA
	NOME E ASS	



# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À Município De Xaxim				
Pregão Presencial Nº.	015/2017			
•	, incluindo Peç	ças e Mão	de Obra, p	s de Recuperação de Escavadeira para manutenção das atividades
	, inscrito no	CNPJ	n.º	/, por intermédio de
seu representante lega	al o (a) Sr(a) _		, portad	dor(a) da Carteira de Identidade
n.ºe do	CPF n.º		, DEC	CLARA, para os devidos fins do
disposto no inciso V d	o art.27 da Lei 1	n.º 8.666, c	le 21 de junl	ho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outub	oro de 1999, qu	ie não em	prega meno	or de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou i	nsalubre e não e	mprega m	enor de dez	zesseis anos.
Ressalva: emprega me	nor, a partir de c	quatorze a	nos, na cond	dição de aprendiz ().
(Local e data)				
	NO! Representante		INATURA Carimbo da l	 Empresa
	-	S		-

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Município De Xaxim
Pregão Presencial Nº. 015/2017
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Eu,, portador do CPF n°, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipa e suas alterações.
(Local e data)  NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim Processo nº 031/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017



#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada do simplesmente portador **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxx, CPF No XXXX e RG No doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 031/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 015/2017, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei  $N^{\circ}$  8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura, conforme descrição abaixo:

Item.	Especificação			
1	Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:	Qtde.	R\$ Unitário.	Valor Total
1.1	Roda Guia	2	1.640,30	3.280,59
1.2	Rolete superior	4	383,91	1.535,65
1.3	Rolete inferior	14	672,14	9.409,91
1.4	Conjunto de Corrente	2	9.422,67	18.845,33
1.5	Parafuso Esteira	376	3,32	1.247,07
1.6	Porca Esteira	376	1,27	477,52
1.7	Aro Motriz	2	859,81	1.719,61
1.8	Parafuso do Aro	30	5,11	102,10
1.9	Retentor	6	19,00	114,00
1.10	Vedador	4	26,00	104,00
1.11	Vedador	4	19,00	76,00
1.12	Bucha	4	134,50	538,00

1.20	Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento.	1	4.010,00	1.010,00
1.23	Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas,	1	4.515,00	4.515,00
1.22	Calço	6	6,75	40,50
1.21	Para-brisa Frontal Superior	1	870,00	870,00
1.20	Flange caçamba	1	240,00	240,00
1.19	Pino	1	282,00	282,00
1.18	Anel Concha	4	19,50	78,00
1.17	Pino Lança	2	353,00	706,00
1.16	Bucha	2	156,00	312,00
1.15	Pino	2	355,00	710,00
1.14	Bucha Perf	4	166,50	466,00
1.13	Bucha	2	109,50	219,00

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.
- 2.2 As peças a serem utilizadas para a Recuperação da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C** deverão ser genuínas ou originais.
- 2.3 As peças de reposição e os serviços deverão ter no mínimo 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação ou execução.
- 2.4 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do transporte da Maquina Escavadeira Hidráulica CAT 312C, até a sua oficina mecânica, para a execução do serviço de recuperação da mesma, tanto do transporte até a sua sede e de devolução, após o conserto, até o pátio da Garagem Municipal, no Município de Xaxim.
- 2.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, tanto com profissionais, como transporte, deslocamentos e peças.



2.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta.** 

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_)
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:
  - 3.4.1 Constar o número:

Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Licitatório nº 031/2017, Autorização de Fornecimento nº xxx/2017,

3.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Município de Xaxim

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347

CNPJ: 82.854.670/0001-30

# CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**Unidade Gestora:** 1 – Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 7 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Setor Rodoviário

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17.00.00.00 (55/2017)

Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
  - 5.2.1 Advertência;
  - 5.2.2 Multa:
  - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
- c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.
- 5.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Mauro Fernando Dall'Agnol, portador do CPF n° 597.509.019-91 matricula n° 3083.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



Lírio Dagort	-
Prefeito Municipal	Contratado
	Silas David Parisotto
	Procurador Geral do Município
	Mauro Fernando Dall'Agnol Fiscal do Contrato